

LEI ORDINÁRIA Nº 990

de 26 de novembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno para a Liga Esportiva Camapuanense (LEC) e dá outras providências.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno urbano, nº 4 -B, quadra 48, situado no loteamento denominado "Vila Izolina Araújo de Barros", na sede do Município de Camapuã, matriculado no Registro Geral de Imóveis desta comarca sob o nº 18.538, à Liga Esportiva Camapuanense (LEC), para a construção de sua sede.

Art. 2º.. *Se, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da outorga da escritura competente, a Liga Esportiva Camapuanense (LEC), não iniciar a construção da sua sede, o imóvel objeto da doação retornará ao acervo desta Municipalidade, independentemente de prévia notificação.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 26 de novembro de 1996

Eng. Hugo José Bomfim Prefeito

Lei Ordinária Nº 990/1996 - 26 de novembro de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em